

Brasília/DF, 20 de março de 2020.

## **Comunicado sobre AGOs do Sistema OCB**

Tendo em vista as consultas recebidas pela Unidade Nacional da OCB acerca das possíveis medidas a serem adotadas quanto a representação das Unidades Estaduais que deveriam realizar processos assembleares em suas AGOs do corrente ano, considerando o cenário de propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e que até o presente momento inexistiu uma definição ou orientação formal específica sobre o tema emanada do Governo Federal e demais órgãos públicos, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos.

**1. Cenário mundial e nacional:** A Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19), em razão da rápida propagação da doença que resultou na declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional por toda a sociedade.

Em decorrência disso, a OMS estabeleceu medidas de saúde pública<sup>1</sup> como a proibição de grandes aglomerações, o fechamento de escolas, as restrições de transporte público e/ou de locais de trabalho, a realização de quarentena e/ou isolamento. Para além de tais medidas, o Ministério da Saúde anunciou orientações para evitar a disseminação da COVID-19 (Coronavírus) em seu sítio eletrônico<sup>2</sup> e em Boletins Epidemiológicos<sup>3</sup>. Na mesma linha, sobrevieram decretos estaduais, municipais e distritais.

**2. Medidas adotadas pelo Sistema OCB:** No intuito de evitar que haja solução de continuidade dos atos de representação da OCB e do SESCOOP, foi apresentada uma consulta junto ao Banco do Brasil, que nos retornou com o pedido de que em caráter excepcional, sejam enviados os atos adotados pela Diretoria da OCB que evidenciam a deliberação de manutenção dos atuais Diretores, Conselheiros Fiscais, Conselheiros de Ética e Presidente no exercício de suas atribuições estatutárias.

Outra consulta também realizada pela OCB e que representa importante orientação no questionamento acerca da prorrogação de mandato, embora não seja específica sobre as AGOs das Unidades Estaduais, foi aquela realizada ao Banco Central do Brasil, acerca dos atos assembleares das cooperativas.

Assim, após a apresentação da questão legal da obrigatoriedade da realização da AGO, o cenário de pandemia e lacuna legislativa e do pedido de que o regulador considerasse medidas de flexibilização de possíveis sanções por eventual descumprimento do prazo para

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance/critical-preparedness-readiness-and-response-actions-for-covid-19>.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>.

<sup>3</sup> Disponível em: [http://maismedicos.gov.br/images/PDF/2020\\_03\\_13\\_Boletim-Epidemiologico-05.pdf](http://maismedicos.gov.br/images/PDF/2020_03_13_Boletim-Epidemiologico-05.pdf).

realização das assembleias gerais ordinárias, previsto no art. 17 da Lei Complementar 130/2009, obtivemos o seguinte posicionamento:

- Não há óbice para a instituição financeira realizar AGO por meio virtual, desde que estejam asseguradas a segurança, a confiabilidade e a transparência necessárias para a validade do ato assemblear, nos termos da legislação e das normas pertinentes;
- A não realização da AGO exigida por lei até o dia 30/04/2020, assim como o não envio ao BC das informações relativas àqueles atos nos prazos regulamentares, em função de força maior, decorrente das determinações e orientações das autoridades competentes e em função das medidas de combate à propagação e mitigação do risco de contágio dos associados pela COVI-19, não implicará a adoção de sanções ou outras medidas contra a instituição por esta autarquia;
- **Caso a AGO de 2020 não seja realizada no prazo legal e ocorra o término do mandato do ocupante de órgão estatutário, sem que haja eleição de novos ocupantes, os mandatos atuais, por força legal e estatutária, ficam prorrogados até a realização de nova eleição e da aprovação pelo BC dos nomes dos eleitos.**

Deste modo, tendo em vista que a posição foi emanada da Diretoria de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução – DIORF, do Banco Central do Brasil, que disciplina a regulação de todo o Sistema Financeiro e não somente das cooperativas de crédito, é possível concluir que demais instituições também deverão considerar as prorrogações de mandato de clientes pessoas jurídicas de bancos, em casos que as AGOs não tenham sido devidamente realizadas no prazo, em decorrência da decretação de pandemia.

### **3. Procedimento definido pela Unidade Nacional em razão do adiamento da AGO:**

Analisando especificamente a situação da Unidade Nacional da OCB e os cenários possíveis, a Diretoria da OCB deliberou, em caráter excepcional, pelo adiamento da realização da Assembleia Geral Ordinária, designada para 25 de março de 2020. A decisão, tomada em caráter excepcional e com vistas a contribuir na redução da exposição de dirigentes e colaboradores do Sistema OCB a risco, será reavaliada permanentemente, tendo em conta o quadro evolutivo da pandemia e a avaliação dos órgãos competentes sobre medidas e recomendações de proteção à saúde.

A Diretoria da OCB deliberou, ainda, que, diante da situação excepcional da declaração de pandemia e as recomendações e os atos normativos dela decorrentes, por motivo de força maior e com vista a assegurar a gestão, a fiscalização e funcionamento da OCB, serão mantidos os atuais Diretores, Conselheiros Fiscais e Conselheiros de Ética no exercício de suas atribuições estatutárias até que seja possível a realização da Assembleia Geral Ordinária sem quaisquer riscos à saúde.

Nesta mesma linha, a Diretoria deliberou pela manutenção do ocupante do cargo da Presidência da OCB, Márcio Lopes de Freitas, como forma de resguardar também a representação legal e a execução da gestão da Unidade Nacional da OCB, até que se realize a AGO.

Em razão desta medida, a representação na Presidência do SESCOOP, que é reflexo da representação da Presidência da OCB, também fica prorrogada até que aja a realização da assembleia.

Recomenda-se, ainda, que seja dado conhecimento desta ata extraordinária de reunião a Diretoria, para os Conselhos Fiscal e de Ética da instituição, para que se mantenham no desempenho de seus respectivos deveres estatutários.

Deste modo, sugerimos às Unidades Estaduais que também tenham processos assembleares a serem realizados durante o período em que perdure a pandemia, caso optem pelo adiamento, que adotem cautelas semelhantes no sentido de evitar possíveis dificuldades na movimentação de contas bancárias, bem como de representação perante a Receita Federal do Brasil.